

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2022 CGP-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO

PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE - CAMPUS CAUCAIA

O Diretor Geral do *campus* Caucaia, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura do processo seletivo de concessão de incentivo financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos servidores técnicos administrativos do quadro permanente do IFCE – *Campus* Caucaia, visando selecionar candidatos que receberão o incentivo financeiro de matrícula e mensalidades de cursos, nos termos da Resolução CONSUP nº 37 de 15 de junho de 2021, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP n° 37 de 15 de junho de 2021, disponível no link https://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2021/resolucao-37.pdf/view.
- 1.2 A comissão de seleção responsável pelo certame está designada conforme Portaria nº 66/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, de 06 de abril de 2022.

Servidor	SIAPE	Cargo	Função na Comissão				
João Araújo da Silva	1691624	Assistente em Administração	Presidente				
Fabíola Fernandes Andrade	1194228	Professor EBTT	Membro				
Rubens Tadeu Passos Carneiro	2944975	Professor EBTT	Membro				
Nayara Sousa de Mesquita	1945064	Enfermeiro-Área	Membro				

- 1.3 A concessão de incentivo financeiro de matrícula e mensalidades objetiva promover o desenvolvimento do servidor, no que concerne à melhoria no desempenho de suas funções, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.
- 1.5 O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das referidas legislações.
- 1.6 Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL-PDP

- 2.1 O Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) é o instrumento que visa garantir a execução das estratégias e ações para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do IFCE, através da aquisição e aprimoramento de um conjunto de habilidades e competências, colaborando para que o IFCE cumpra com sua missão institucional.
- 2.2 O PDP dos servidores do IFCE especifica ações e/ou programas de qualificação ou aperfeiçoamento de curta, média e longa duração, planejadas para determinado exercício em cada unidade estratégica, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.
- 2.3 O edital do processo seletivo deverá estabelecer os critérios para a concessão dos incentivos, observando a isonomia entre os servidores do quadro permanente do IFCE e a concessão voltada para atender às necessidades

levantadas e incluídas no PDP. As ações de desenvolvimento registradas no PDP que ultrapassarem o exercício de execução deverão constar nos relatórios anuais de execução de todos os anos enquanto durar a ação.

3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1 Podem ser contemplados com o incentivo financeiro os servidores **técnicos administrativos** do quadro efetivo do IFCE ou de outros órgãos federais e que estejam em exercício no IFCE, *campus* Caucaia.
- 3.2 Não poderão participar do processo seletivo os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com o instituto.

4. DAS VAGAS E VALORES

- 4.1 O orçamento para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para reembolso de cursos de graduação e pós-graduação, podendo ser ajustado, a depender da disponibilidade orçamentária, nos termos do subitem 11.5 do presente edital.
- 4.2 O Incentivo financeiro poderá ser concedido até o limite máximo estabelecido pela portaria da Reitoria, caso haja disponibilidade orçamentária.
- 4.3 Caso o valor da mensalidade seja inferior ao valor máximo estabelecido em portaria da Reitoria, o servidor receberá o incentivo financeiro limitado ao valor da mensalidade, conforme disponibilidade orçamentária.
- 4.4 As vagas disponibilizadas, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas do incentivo, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 4.5 O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, seguindo-se a ordem de classificação e de acordo com a proporção indicada no quadro constante no item 4.6, até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 4.1.
- 4.6 As vagas e limites disponíveis (em conformidade com a portaria nº 359/GABR/REITORIA, de 18 de março de 2022), obedecerão aos seguintes parâmetros:

Modalidade	Vagas	Valor do incentivo financeiro por servidor (em R\$)							
-	-	Máximo	Mínimo						
Graduação	01	R\$ 400,00	R\$ 200,00						
Especialização	01	R\$ 400,00	R\$ 200,00						
Mestrado	01	R\$ 800,00	R\$ 400,00						
Doutorado	0	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00						

- 4.7 Caso haja vagas remanescentes, elas serão realocadas para categoria imediatamente inferior de qualificação. Exemplo: havendo sobra de vagas no Mestrado, elas serão distribuídas para Especialização e assim sucessivamente. Permanecendo vagas ociosas, o orçamento será destinado para outras ações de capacitação.
- 4.8 O pagamento do incentivo financeiro de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:
- a) Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;
- b) Especialização: até 18 (dezoito) meses;
- c) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses.

5. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

- 5.1 A concessão do incentivo financeiro previsto neste Edital estará condicionada à disponibilidade e ao planejamento orçamentário do *campus* Caucaia e ao Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP).
- 5.2 É vedada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da instituição, mediante manifestação fundamentada da chefia imediata e da direção do campus concedente.

- 5.3 O servidor que já possuir formação no nível a que pretende o incentivo será preterido, ficando o incentivo condicionado à remanescência de vagas nos editais de concessão.
- 5.4 Havendo vários candidatos pleiteando o incentivo, serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de estabelecidos no Anexo II deste edital, e em caso de empate aplicando-se, em ordem de precedência, os critérios a seguir:
- I maior tempo de efetivo exercício, como servidor efetivo do IFCE;
- II maior idade.
- 5.5 A classificação entre os interessados será realizada em lista única, independente da carreira.
- 5.6 É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE ou de outros órgãos federais, com exercício no IFCE, *campus* Caucaia, e acumule os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação MEC ou CAPES;
- b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;
- c) Atender às exigências deste edital.
- 5.7 Os informes funcionais deverão ser solicitados à unidade de gestão de pessoas do *campus* Caucaia.
- 5.8 Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos comprobatórios de gastos com matrícula e mensalidades de cursos previstos neste certame deverão ser apresentados mensalmente à unidade de gestão de pessoas do *campus* Caucaia.
- 5.9 Os valores máximo e mínimo por aluno e o percentual da mensalidade do curso a ser financiado pelo IFCE serão divulgados nos editais de seleção específicos por *campus*.
- 5.10 Na hipótese de o beneficiário não obter o título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei n° 8.112, de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.
- 5.11 O servidor que for removido temporariamente para assumir função não perderá o benefício, ficando a cargo do campus de origem assumir o ônus.
- 5.12 A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE.
- 5.13 No caso de remoção no interesse do servidor, este não perderá o benefício, ficando a cargo do campus de origem assumir o ônus do pagamento nos termos do edital de concessão, limitado em qualquer hipótese ao término do exercício orçamentário do ano corrente do ato de remoção do servidor.
- 5.14 A continuidade do recebimento do incentivo financeiro ao servidor removido nos termos do subitem anterior estará condicionada à participação e classificação em novo processo seletivo no seu campus de destino.
- 5.15 Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar à unidade de gestão de pessoas do *campus* Caucaia, no setor responsável pela recepção dos referidos documentos, conforme o caso, cópia do diploma, do certificado de conclusão ou de documento equivalente, para a conclusão do processo administrativo.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O servidor deverá inscrever-se no período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo IV), por meio do e-mail: incentivofinanceiro@caucaia.ifce.edu.br, enviando os seguintes documentos digitalizados e em formato "PDF":
- a) Requerimento específico devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (Anexo I);
- b) Termo de compromisso (Anexo III);
- c) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
- d) Parecer da chefia imediata, considerando a justificativa apresentada pelo candidato acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo candidato;
- e) Conteúdo programático do curso, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;
- f) Contrato de prestação de serviços devidamente assinado por ambos, no qual conste a identificação do aluno, do curso, da instituição (CNPJ e endereço), bem como os valores das mensalidades, duração do curso, número de parcelas

- a serem pagas pelo aluno e outros dados relevantes sobre a Entidade;
- g) Documento de autorização de curso, ou de reconhecimento de curso ou de renovação de reconhecimento de curso, em caso de curso de graduação;
- h) Documento de criação de curso, em caso de curso de pós-graduação lato sensu;
- i) Documento comprobatório de recomendação do curso junto à CAPES, em caso de cursos de stricto sensu;
- j) Documento de comprovação de quitação ou ausência de débitos junto à Instituição de Ensino Superior;
- k) Comprovante de matrícula atualizado;
- l) Documento comprobatório de credenciamento da instituição para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu a distância, em caso de cursos a distância;
- m) Tabela do Anexo II preenchida, datada, assinada e com os respectivos documentos comprobatórios para contabilização de pontuação pela comissão.
- 6.2 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.3 As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.
- 6.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Portaria nº 359/GABR/REITORIA, de 18 de março de 2022, quanto na Resolução CONSUP nº 37/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 6.5 A Comissão não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.
- 6.6 O Cronograma de atividades está disponível no anexo IV deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A Comissão analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de avaliação e desempate apresentados neste Edital (Anexo II).
- 7.3 A classificação entre os interessados para recebimento de benefícios financeiros será procedida em lista única, independente da carreira.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma.
- 8.2 A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo IV, dirigida à Comissão e enviada para o e-mail incentivofinanceiro@caucaia.ifce.edu.br com assunto intitulado "IMPUGNAÇÃO Edital nº 4/2022 CGP-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE"
- 8.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 8.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 8.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio https://ifce.edu.br/caucaia na data prevista no cronograma.
- 8.6 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.
- 8.7 A interposição de recurso para as etapas previstas no cronograma deverá ser feita pela parte interessada, através de formulário disponível no Anexo VI, dirigida à Comissão, por meio do e-mail incentivofinanceiro@caucaia.ifce.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma.
- 8.8 A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente datada e assinada.
- 8.9 Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.10 Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.

8.11 O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no site https://ifce.edu.br/caucaia.

9. DO BENEFÍCIO

9.1 A concessão do benefício se dará na modalidade de ressarcimento da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira da unidade organizacional.

10. DA EXCLUSÃO E INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO

- 10.1 O ressarcimento ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.
- 10.2 São causas que cessam automaticamente o benefício:
- I não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos;
- II condenação em processo administrativo disciplinar com aplicação de pena de suspensão, demissão e/ou de destituição de cargo de confiança;
- III frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária;
- IV cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, término de exercício provisório, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;
- IV descumprimento do disposto na alínea b do item 5.6 do presente edital.
- 10.3 A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE, bem como na apuração de responsabilidade, exceto quando a exclusão se der por ato administrativo motivado por interesse da administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O presente Edital, resultados e o número dos ressarcimentos concedidos serão publicados no site do *campus* Caucaia, no endereço: https://ifce.edu.br/caucaia.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 11.3 Caso necessário, à Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Anexo IV.
- 11.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 37/2021 e pelo presente edital.
- 11.5 A matrícula, parcelas ou mensalidades vencidas em data anterior ao de publicação deste edital serão de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de incentivo financeiro pelo IFCE em nenhuma hipótese.
- 11.6 Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.
- 11.7 Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado ou ajustado a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 10.2, mediante interesse da administração ou a pedido.
- 11.8 Os servidores de outros órgãos que estejam em exercício no IFCE, *campus* Caucaia, poderão participar do certame, no entanto, serão preteridos em relação aos servidores do quadro efetivo do IFCE, ficando o incentivo condicionado à remanescência de vagas, independente da pontuação obtida.
- 11.9 É vedada a participação de servidores que estejam com pendências em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída.
- 11.10 A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento, assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do incentivo financeiro.

11.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão, em consonância com as Pró-reitorias PRPI e PROGEP.

ANEXOs:

ANEXO I - REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE INCENTIVO FINANCEIRO(*);

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE(*);

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO(*);

ANEXO IV - CRONOGRAMA(*);

ANEXO V - FORMULÁRIO MODELO PARA IMPUGNAÇÃO(*);

ANEXO VI - FORMULÁRIO MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO(*).

(*) poderá ser gerado e assinado no SEI, para tanto, copie o conteúdo do Anexo e crie um documento no SEI, preencha o documento, assine e converta o arquivo em PDF. Atenção: NÃO enviar processo SEI.

Caucaia, 08 de abril de 2022.

Diretor-Geral

Campus Caucaia

ANEXO I

REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE MENSALIDADES PARA CURSO:

() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Data Nascimento:

Telefone Fixo:

Celular:

E-mail:

DADOS FUNCIONAIS

Cargo:

Função:

N° Matrícula SIAPE:

Telefone Institucional:

E-mail Institucional:

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
N° Banco:
Agência:
Operação:
Conta:
DADOS DO CURSO
Curso:
Instituição:
Modalidade: () EAD () Presencial Turno:
Cidade:
Período de execução do curso (mês e ano de início e fim):/ a/
Carga horária:

Local e Data Assinatura do Candidato

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

(conforme Anexo II da Resolução IFCE/CONSUP 37/2021)

Itens/Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação pretendida pelo candidato(a)				
1. Tempo de serviço	(30 pontos)					
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE	24 (2,0 por ano)					
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)					
2. Produção Acadêmico-Científica	(25 pontos)					
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros	4 (2,0 por livro)					
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado	2 (1 por capítulo ou item)					
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES	4 (1 por artigo)					
2.4. Trabalhos completos publicados em anais	2 (0,5 por trabalho)					
2.5. Resumos publicados em anais	1 (0,2 por resumo)					
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)					
2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)					
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	4 (0,5 por participação)					
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição.	4 (2,0 por disciplina)					
3. Experiência Profissional	(25 pontos)					
3.1. Direção	5 (1,0 por ano)					
3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas	5 (1,0 por ano)					
3.3 Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)					
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	12 (1,0 por participação)					
4. Reembolso concedidos (Art. 33 da Resolução CONSUP nº 37/2021)	(5 pontos)					
4.1. Nenhuma vez	5					
4.2. Uma vez	3					
4.3. Mais de uma vez	2					
5. Outros incentivos concedidos (Art. 33 da Resolução CONSUP nº 37/2021)	(5 pontos)					
5.1 Nenhuma vez	5					
5.2 Uma vez	3					
5.3 Mais de uma vez	2					

Local e Data Assinatura do Candidato

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR

Eu, nome do servidor, SIAPE Nº SIAPE, servidor(a) contemplado com incentivo financeiro de para capacitação no Edital nº 4/2022 CGP-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE para o curso de NOME DO CURSO, em nível de ESPECIFICAR SE É GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, na NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, declaro:

- (I) minhas obrigações para participação no referido programa, bem como da possibilidade de devolução dos valores em caso de desligamento do programa, em relação aos quais me comprometo ao incentivo financeiro;
- (II) cumprir as exigências dos art. 34 a 44 da Resolução nº 37/2021;
- (III) remeter, quando solicitado, documentos necessários ao acompanhamento do curso;
- (IV) repassar os conhecimentos adquiridos aos meus pares;
- (V) apresentar Certificado/Diploma de conclusão de curso, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus Caucaia.

Declaro que não recebo qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada,

Declaro ainda, que não possuo qualquer pendência em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída.

Em caso de descumprimento dos itens acima, serão aplicadas as normas cabíveis constantes na referida Resolução.

Local e Data
Assinatura do Candidato

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/04/2022
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11 e 12/04/2022
RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	18/04/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18 a 22/04/2022
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	25/04/2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	26/04/2022
RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	29/04/2022
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	02/05/2022

ATIVIDADE	PERÍODO		
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	04/05/2022		
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	05 e 06/05/2022		
RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	09/05/2022		
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.	11/05/2022		

ANEXO V FORMULÁRIO MODELO PARA IMPUGNAÇÃO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

À Comissão Responsável pelo Edital nº 4/2022 CGP-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

	•••••						, portador(a)					documento				identidade					
•••••		•••••	•••••	•••••		Óı	rgão	En	nissor:.			•••••	•••	inscr	ito	no	CP	F	sob	0	n°
•••••		•••••		, ve	nho	aprese	ntar	impu	ıgnação	ao	Edit	tal nº	4/2	022 (GP-	-CAI	J/ DG-	CAU	J/CA	UCA	IA-
IFCE	-	PR	OCESS	O S	ELE	TÎVO	PA	RA	CON	CESS	ÃO	DE	IN	ICEN	TIV	O 1	FINAN	ICE	IRO	PA	ιRA
CAPA	CIT	'AÇ Â	ÃO DE	SER	VIDO	DRES '	TÉC	NIC	OS AD	MIN	ISTR	ATIV	OS	DO	Q UA	ADR	O PEF	RMA	NEN	ITE	DO
IFCE	– Ca	ımpu	s Cauc	aia, p	elas r	azões e	xpos	tas ab	aixo:												

Local e Data Assinatura do Candidato

ANEXO VI FORMULÁRIO MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

Eu, NOME, SIAPE Nº SIAPE, servidor(a) lotado(a) no NOME DA UNIDADE DE LOTAÇÃO, que busco por meio do Edital nº 4/2022 CGP-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE a contemplação de incentivo financeiro para capacitação em curso de especificar o nível de capacitação graduação/especialização/mestrado/doutorado custeada pelo campus Caucaia, venho interpor recurso contra indicar o resultado conforme cronograma do Edital (Anexo IV).

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Local e Data Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia, em 08/04/2022, às 09:52, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 3609845 e o código CRC A75F5244.

23486.001176/2022-92 3609845v20